



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



01 - SECRETARIA SOLICITANTE.

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde. Gilson Fabrício da Cruz Couto. Secretário Municipal.

02 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS.

DE 07/10/2024 A 17/10/2024
ATÉ 17/10/2024 ÀS 8:00 HORAS

2.1 - DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/10/2024**

2.2 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

2.3 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

2.3.1 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

2.4 - Contatos: Coordenadoria de Licitações e Contratos. Rua Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG – Tel. (31) 3875 – 5158 – contato@sericita.mg.gov.br

2.5 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Sr. Moisés Felício Cassiano. Portaria nº 001/2024.

03 - FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - O Aviso de Contratação Direta tem amparo legal disposto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição entre os interessados, porque o Município de Sericita fixa e estabelece a remuneração a ser paga para cada profissional.

04 - OBJETO

4.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de MEDICINA CLÍNICA GERAL, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



4.2 - O credenciamento será por meio da contratação paralela e não excludente¹: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal da Contratação	Valor Total
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções	MÊS (40 horas semanais e 160 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)	R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

¹ Nos casos de contratações paralelas e não excludentes, a solução da demanda pública implica a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



<p>clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</p> <p>Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



<p>específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



<p>de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</p>				
--	--	--	--	--

5.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por mês, ou seja, R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



6 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

6.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.3. Será considerado habilitada a pessoa física ou jurídica interessada que apresentar toda a documentação em conformidade com o ITEM 7 do presente edital.

6.4. Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) o (a) agente de contratação e equipe de apoio de contratação, o **SORTEIO DOS HABILITADOS**, visando estabelecer a ordem de classificação das pessoas físicas ou jurídicas que será utilizada para a convocação futura.

6.5. A pessoa física ou jurídica interessada que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de prestar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

6.6. Havendo descredenciamento da pessoa física ou jurídica interessada, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7 - INGRESSO NO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

7.1 - O ingresso da pessoa física ou jurídica interessada no CREDENCIAMENTO se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

7.2 - A pessoa física ou jurídica interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

7.5 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da pessoa física ou jurídica interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



7.6 - Independentemente do percentual de tributo incidente sobre os serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, a pessoa física ou jurídica interessada somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, a pessoa física ou jurídica interessada deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

8.1 - A abertura do credenciamento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O edital do credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sericita – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.3 - Após o início do credenciamento, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados.

8.4 - O agente de contratação, verificará se a pessoa física ou jurídica atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



8.5 - Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da pessoa física de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8 - Será verificado se a pessoa física ou jurídica apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.9 - A habilitação será verificada pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

8.10 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 - Na hipótese de que trata o subitem 8.10, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

8.12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das pessoas físicas e jurídicas interessadas no credenciamento.

8.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

I - TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA:

9.1 – A(s) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar a documentação dos itens abaixo relacionados, sob pena de, se não o fizer de qualquer deles, ser declarada INABILITADA para a contratação:

9.1.1 - Cópia do documento oficial com foto;

9.1.2 - Cópia do CPF;

9.1.3 – Documento de Habilitação/Titulação Acadêmica:

a) **Para o Profissional Médico CLÍNICO GERAL** - Cópia do Diploma de Curso Superior em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

9.1.4 – Documento de Habilitação Profissional:

a) **Para o Profissional Médico CLÍNICO GERAL** - Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM;

9.1.5 - Cópia do documento que demonstre a quitação das obrigações profissionais e a regularidade da inscrição do profissional junto ao Conselho acima indicado;

9.1.6 - Cópia de Comprovante de Residência;

9.1.7 - Cópia do comprovante de quitação das obrigações perante a Justiça Eleitoral;

9.1.8 - Cópia do comprovante de quitação/dispensa do serviço militar obrigatório, se homem;

9.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;

9.1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.1.11 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.1.12 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante;



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



9.1.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

II – TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA:

9.2 – A(s) pessoa(s) jurídica(s) deverá(ão) apresentar a documentação dos itens abaixo relacionados, sob pena de, se não o fizer de qualquer deles, ser declarada INABILITADA para a contratação:

9.2.1 – Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

9.2.2 – Regularidade Fiscal:

9.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;

9.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Estadual competente, na forma da lei;

9.2.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal competente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



9.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.2.2.6 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pela Administração Pública Municipal respectiva, demonstrando atividade compatível com o objeto especificado no presente edital.

9.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. – Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

9.2.4 – Qualificação Técnica Operacional:

9.2.4.1 – Cópia de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.

9.2.4.2 – Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a pessoa jurídica prestou ou está prestando os serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, em nível regular e satisfatório;

9.2.5 - Declarações e Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

9.2.5.2 – Documento de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa.

9.2.6 – Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

9.2.6.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.3 - O Agente de Contratação poderá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



9.4. - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.5. - Será aplicado no presente AVISO o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”

9.6 - Para fins de declarações complementares, o licitante também deverá apresentar declaração atestando que a proposta financeira foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

10 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a prestação dos serviços no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

10.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

10.3 - O local de prestação dos serviços será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso.

12.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o a prestação dos serviços;

12.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 - DO PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente (sendo pessoa jurídica), com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, se for o caso.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, se for o caso.

13.1.2 - A contagem para o décimo dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sericita/MG e cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente (sendo pessoa jurídica), emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



de Sericita/MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal (sendo pessoa jurídica) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Sericita.

13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Sericita/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Sericita/MG;
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.- Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Sericita/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- c) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Sericita/MG os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual exercício 2024, informadas pelo Setor Contábil e



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



constantes nos autos do procedimento licitatório respectivo, conforme abaixo:

020801 10 302 0037 2.061 339036 - Ficha 0554

020801 10 302 0037 2.061 339039 - Ficha 0555

020801 10 302 0037 2.061 339036 - Ficha 0556

020801 10 302 0037 2.061 339039 - Ficha 0557

020801 10 302 0037 2.062 339036 - Ficha 0573

020801 10 302 0037 2.062 339039 - Ficha 0574

No exercício seguinte, as despesas correrão por conta de Dotações Orçamentárias correspondentes.

15 - DAS SANÇÕES.

15.1 - Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitante, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.15 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 15.1 a 15.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2 a 12.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.8 a 15.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.16 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - Natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.17 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.18 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.20 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

15.21 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.22 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.23 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.24 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo anexar em campo próprio do sistema e encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

16.2 - O agente de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento, e poderá requisitar



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

16.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

16.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital de credenciamento, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sericita – DOM, devendo este ser apresentado em campo próprio no sistema da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL.

17.2 - O recurso deverá ser dirigido a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

17.3 - Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento do Prefeito Municipal.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento auxiliar da licitação (credenciamento) de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2 - O motivo determinante para a revogação do procedimento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 18.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



19.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no sítio oficial da Prefeitura de Sericita/MG (**www.sericita.mg.gov.br**).

19.2 - No caso de todos os licitante restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

19.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.3.1 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.4 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitante interessados (procedimento deserto).

19.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo contratado, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.6 - Caberá a pessoa física ou jurídica interessada acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.8 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



19.10 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 – A contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.13 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.14 - As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail licitacao@sericita.mg.gov.br ou **contato@sericita.mg.gov.br**

19.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

19.15.2 - ANEXO II – Minuta Contratual.

19.15.3 - ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar/ETP.

19.15.4 – ANEXO IV – Documento de Formalização de Demanda/DFD.

Sericita/MG, 03 de outubro de 2.024.

Tiago Coelho Reis

Por delegação do Decreto nº 636, de 19 de maio de 2.022.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MÉDICO CLÍNICO GERAL SERVIÇOS COMUNS EM CARÁTER CONTINUADO

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de medicina CLÍNICA GERAL, devidamente registrados nos Conselhos Regional de Medicina/CRM, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de medicina CLÍNICA GERAL, devidamente registrados nos Conselhos Regional de Medicina/CRM, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em regime de empreitada por preço global, para uma jornada de até 40:00 (quarenta) horas semanais, conforme quadro indicativo de demanda a seguir:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal da Contratação	Valor Total
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina	MÊS (40 horas semanais e 160 horas mensais)	12 (doze)	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)	R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



<p>preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreveníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



<p>preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



	<p>familiares ou responsáveis;</p> <p>Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;</p> <p>Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;</p> <p>Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</p> <p>Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



<p>regulação médica, otimizando o atendimento do usuário sus, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade,</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



	observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I..				
--	---	--	--	--	--

* A escala de horários de trabalho poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal, respeitando-se, sempre, a carga horária determinada.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) por mês, ou seja, R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município de Sericita não dispõe de MÉDICO CLÍNICO GERAL seus quadros de servidores públicos, necessitando, portanto, realizar a contratação por meio de contrato público.

Os serviços serão prestados regularmente, tanto na cidade quanto na zona rural, durante os horários em que ocorre o maior número de atendimentos, qual seja, de 8 às 17 horas, inclusive durante sábados e domingos, quando for o caso.

Ressalto que, assim como outros profissionais, existe uma grande e histórica rotatividade de profissionais no Município de Sericita que, por ser uma cidade pequena, com aproximadamente, 8 mil habitantes, com poucos recursos financeiros, de materiais e de infraestrutura, não desperta o interesses dos profissionais em trabalhar aqui.

Ainda que todas as unidades disponham de equipamentos e materiais adequados aos serviços a serem prestados, porque foram homologados/vistoriados pela Superintendência Regional, vários



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



profissionais ainda entendem que não existem condições mínimas de trabalho, o que não podemos concordar.

É sabido que, assim como outros profissionais, preferem trabalhar em cidades maiores (Manhuaçu e Ponte Nova, por exemplo), com mais recursos de lazer e moradia para eles e suas famílias, o que tem prejudicado a Prefeitura na elaboração de escalas e planejamentos. O problema da ausência de profissionais é crônico, estrutural, ligado a total escassez desses profissionais no mercado de trabalho.

A Prefeitura, tem buscado contatar vários profissionais, para perguntar acerca do interesse/disponibilidade em trabalhar em Sericita, sendo muitas vezes recusada a oportunidade em razão das dificuldades acima citadas.

Conforme consta no processo administrativo, a Secretaria de Saúde fixou o valor da remuneração segundo a sua disponibilidade financeira e orçamentária para custear os serviços no ano de 2024, não havendo referência a valores de mercado, porque pesquisas de mercado para orçamentação dos serviços desses profissionais podem não retratar fielmente o preço cobrado para a prestação de tais serviços.

3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS:

3.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreveníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário sus, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Os profissionais contratados para a ocupação dos postos de serviços devem comprovar:

I - TRATANDO-SE DE PESSOA FÍSICA:

4.1 – A(s) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar a documentação dos itens abaixo relacionados, sob pena de, se não o fizer de qualquer deles, ser declarada INABILITADA para a contratação:

4.1.1 - Cópia do documento oficial com foto;

4.1.2 - Cópia do CPF;

4.1.3 – Documento de Habilitação/Titulação Acadêmica:

a) **Para o Profissional Médico CLÍNICO GERAL** - Cópia do Diploma de Curso Superior em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

4.1.4 – Documento de Habilitação Profissional:

a) **Para o Profissional Médico CLÍNICO GERAL** - Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM;



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



4.1.5 - Cópia do documento que demonstre a quitação das obrigações profissionais e a regularidade da inscrição do profissional junto ao Conselho acima indicado;

4.1.6 - Cópia de Comprovante de Residência;

4.1.7 - Cópia do comprovante de quitação das obrigações perante a Justiça Eleitoral;

4.1.8 - Cópia do comprovante de quitação/dispensa do serviço militar obrigatório, se homem;

4.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física;

4.1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.1.11 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

4.1.12 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante;

4.1.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

II – TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA:

4.2 – A(s) pessoa(s) jurídica(s) deverá(ão) apresentar a documentação dos itens abaixo relacionados, sob pena de, se não o fizer de qualquer deles, ser declarada INABILITADA para a contratação:

4.2.1 – Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.2.2 – Regularidade Fiscal:

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;

4.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Estadual competente, na forma da lei;

4.2.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal competente, na forma da lei;

4.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.2.2.6 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pela Administração Pública Municipal respectiva, demonstrando atividade compatível com o objeto especificado no presente edital.

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. – Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

4.2.4 – Qualificação Técnica Operacional:

9.2.4.1 – Cópia de Certificado Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.

9.2.4.2 – Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado,



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



demonstrando que a pessoa jurídica prestou ou está prestando os serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, em nível regular e satisfatório;

4.2.5 - Declarações e Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

9.2.5.2 – Documento de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa.

4.2.6 – Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

9.2.6.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO: O prazo de vigência do contrato administrativo é de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

5.1. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Contratante, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, caso sejam preenchidos os requisitos, e autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam quando os serviços forem prestados regularmente; quando o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária; quando a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; quando o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e, quando o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual exercício 2024, informadas pelo Setor Contábil e constantes nos autos do procedimento licitatório respectivo, conforme abaixo:

020801 10 302 0037 2.061 339036 - Ficha 0554

020801 10 302 0037 2.061 339039 - Ficha 0555

020801 10 302 0037 2.061 339036 - Ficha 0556



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



020801 10 302 0037 2.061 339039 - Ficha 0557

020801 10 302 0037 2.062 339036 - Ficha 0573

020801 10 302 0037 2.062 339039 - Ficha 0574

No exercício seguinte, as despesas correrão por conta de Dotações Orçamentárias correspondentes.

.7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Por este Termo de Referência e pelo Contrato Administrativo o contratado obriga-se:

a) Prestar os serviços nas unidades designadas, conforme escala de horários definida entre o prestador de serviço e a Administração, sem caracterização de vínculo empregatício;

b) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar durante o horário estabelecido;

c) Cumprir a escala de plantões elaborada pela Contratante e comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, quando não puder realizar o plantão para que seja providenciada a troca de plantão, ressalvados caso fortuito ou força maior, devendo estes ser comunicados imediatamente ao acontecimento;

d) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao expediente de serviço;

e) Informar endereço e número de telefone para que possa ser localizado caso haja necessidade;

f) Tratar com respeito e coleguismo os outros demais profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

g) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

h) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

i) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;

j) Acatar as deliberações da direção técnica.

8. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Sericita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações definidas na Legislação vigente, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto a ser contratado possui natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados normalmente no mercado.

9.2. É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

10. FORMA DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

10.1. Com fundamento no inciso I do art. 97 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do Sistema de Credenciamento Eletrônico, será selecionado o/a Interessado/interessada que atenda os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

11. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE).

11.1. Os serviços devem atender todas as exigências da legislação vigente quanto à critérios ambientais/sustentabilidade.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. Local de prestação dos serviços: O serviço deverá ser prestado na Unidade designada pela Secretaria de Saúde, a ser informada quando do efetivo início dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as constantes na Minuta Contratual, parte integrante do edital convocatório.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1. As obrigações da CONTRATADA são as constantes na Minuta Contratual, parte integrante do edital convocatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

16.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

18.1. Comete infração administrativa o a pessoa física ou jurídica interessada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.13. Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4.1. A aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO MÉDICO CLÍNICO GERAL.

19.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no aviso de contratação.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



20. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

20.1. O valor do certame é estimado em R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) por 12 (doze) meses.

21. DA PROPOSTA

21.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema eletrônico, bem como valor unitário e total.

21.2. Não será admitida a formulação de lances, porque a Secretaria de Saúde entende que os licitantes podem ser estimulados a dar lances de valores muito baixos ou inixequíveis, que podem acabar comprometendo a qualidade da prestação dos serviços e a continuidade da prestação dos serviços, na medida em que os fornecedores geralmente não estão tão comprometidos em prestar bons serviços com preços muito abaixo da referência de mercado.

Sericita/MG, 03 de outubro de 2.024.

Gilson Fabrício da Cruz Couto
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 84/2024.

Inexigibilidade nº 05/2024.

Credenciamento nº 03/2024.

Contrato nº /.....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE**

**QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SERICITA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CONFORME CLAUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR.**

O Município de Sericita/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Arthur Everardo Cruz Valverde, CPF ***.449.106-**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB MG 120151 e o(a) licitante, CPF/CNPJ, com endereço à, representado por, CPF, a seguir denominado(a) Contratado(a), resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o processo de licitação em referencia, sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO GERAL, para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, cargas horárias e demais condições estabelecidas para o Item Único, da Proposta Comercial apresentada pelo(a) Contratado(a) que, juntamente com a Ata da CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 (PROCESSO Nº 84/2024), passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



1.2 - Parágrafo Único - Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência ao edital e seus anexos, do processo de licitação em referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 – A carga horária inicialmente prevista, poderá ser acrescida ou reduzida em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1.O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, sendo seu termo inicial em _____ e seu termo final em _____, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21. Ao final da vigência, o contrato poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;

VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do previsto;

II – serviços em desconformidade com as especificações;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



- IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

3.2. Caberá ao Gestor do presente Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;
- VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado a importância de R\$ _____ correspondente ao prazo de vigência previsto em 12 (DOZE) meses.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



5.2. A importância mensal descrita será paga à Contratada em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ _____, com vencimento até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

5.5. Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal (quando for o caso), o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal (quando for o caso), em nome da Contratada.

5.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.9. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.

IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data de assinatura.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado.

6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

VIII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

IX - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



7.2. São obrigações da Contratada

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;

II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;.

8.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1.As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

8.2.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4.Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



8.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

8.4. A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.

8.7. A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

8.8. A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de



MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12.No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

8.14.Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por publicação em Diário Oficial, ou outra forma disponível.

8.15.Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.16.Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;

IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.1.3. Indenizações e multas.

9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2024, cujas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas serão as informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do procedimento licitatório respectivo e, no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias correspondentes).

Caso haja prorrogação de vigência, serão utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos, o que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no sítio oficial da Contratante ou por outros meios conforme dispõe o Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024, CREDENCIAMENTO Nº 03/2024*, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sericita/MG, aos _____ de _____ de 2024.

Contratante
Município de Sericita

Contratada(o)
=====

TESTEMUNHAS:

NOME:

Identificação:

NOME:

Identificação: